



LEI Nº 4.832 DE 02 DE Abril DE 2024.

Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado no inciso I desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I - 20 (vinte) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, para o atendimento aos alunos dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e aqueles que necessitam de atendimento especial e individual;

II - 15 (quinze) Apoio Administrativo Educacional - Atendimento a Nutrição Escolar, bem como a Nutrição Escolar (Indígena) e Manutenção da Infraestrutura (Indígena);

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o ano de 2024.

Art. 3º-A Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). **(Incluído pela Emenda Aditiva nº 006, de 21 de março de 2024).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, 02 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal